



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

02/7

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2512

PROJETO DE LEI Nº 92/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de outubro de 1.994, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86 de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º)- Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de outubro de 1.994, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Outubro de 1994.

  
Celso Sinotti

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03  
1/5

## - ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

### DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
04 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 14 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Ençarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

04  
/

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Técnico em Laboratório	29 a 36
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração e Finanças	
01	Planejamento e Operacional	

7



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

65  
J

## - ANEXO II -

(A que se refere a Lei N° 1.705/86, com redação dada pela Lei N° )

### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

- OUTUBRO/94 -

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	145,67	38	447,39
16	152,95	39	469,76
17	160,60	40	493,25
18	168,63	41	517,91
19	177,06	42	543,80
20	185,91	43	570,99
21	195,20	44	599,54
22	204,96	45	629,52
23	215,21	46	661,00
24	225,97	47	694,05
25	237,27	48	728,75
26	249,13	49	765,19
27	261,59	50	803,45
28	274,67	51	843,62
29	288,40	52	885,80
30	302,82	53	930,09
31	317,96	54	976,59
32	333,86	55	1.025,42
33	350,55	56	1.076,69
34	368,08	57	1.130,52
35	386,48	58	1.187,05
36	405,80	59	1.246,40
37	426,09	60	1.308,72

Q



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## - ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

### DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

07  
✓

## - ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

### DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

- OUTUBRO/94 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Superintendente do SAEP	52	885,80

R



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

08  
D

## - ANEXO V -

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

- OUTUBRO/94 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	317,96
01	Encarregado do Setor de Obras	36	405,80
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	405,80
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	405,80
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	36	405,80
01	Engenheiro-Agrimensor	43	570,99
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	570,99
01	Advogado	43	570,99

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

09/1

## - ANEXO VI -

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº 1.705/86)

### DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

- OUTUBRO/94 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	543,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 92/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

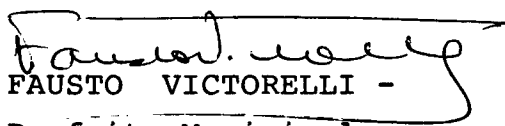
Artigo 1º) - A partir de 1º de outubro de 1.994, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86 de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de outubro de 1.994, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de outubro de 1.994.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
- Prefeito Municipal

Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação para dar parecer.  
Sala de Trabalho da C. M. de  
Pirassununga, 10 de 1994

          
Presidente

10 de 1994  
        

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala de Trabalho da C. M. de  
Pirassununga, 10 de 1994  
        

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala de Trabalho da C. M. de  
Pirassununga, 10 de 1994  
          
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

## DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 24	Servente Ajudante de Serviços Diversos	16 a 23
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
04 12	Reparador de Hidrômetro Leiturista de Hidrômetro	19 a 26
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08 02 01	Escriturário I Pedreiro Meio-Oficial Segurança	21 a 28
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16 11 14 03 05	Operador Estação Tratamento Água Pedreiro I Encanador I Caixa Escriturário II	26 a 33
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08 04 02	Pedreiro II Encanador II Técnico em Manutenção	29 a 36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

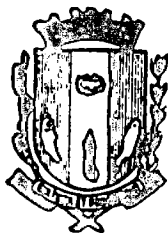
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Técnico em Laboratório	29 a 35
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração e Finanças	
01	Planejamento e Operacional	

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei Nº 1.705/86, com redação dada  
pela Lei Nº )

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

- OUTUBRO/94 -

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	145,67	38	447,39
16	152,95	39	469,76
17	160,60	40	493,25
18	168,63	41	517,91
19	177,06	42	543,80
20	185,91	43	570,99
21	195,20	44	599,54
22	204,96	45	629,52
23	215,21	46	661,00
24	225,97	47	694,05
25	237,27	48	728,75
26	249,13	49	765,19
27	261,59	50	803,45
28	274,67	51	843,62
29	288,40	52	885,80
30	302,82	53	930,09
31	317,96	54	976,59
32	333,86	55	1.025,42
33	350,55	56	1.076,69
34	368,08	57	1.130,52
35	386,48	58	1.187,05
36	405,80	59	1.246,40
37	426,09	60	1.308,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16/1/86

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15/6

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº )

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

- OUTUBRO/94 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Superintendente do SAEP	52	885,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V -

(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº  
1.705/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

- OUTUBRO/94 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	317,96
01	Encarregado do Setor de Obras	36	405,80
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	405,80
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	405,80
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	36	405,80
01	Engenheiro-Agrimensor	43	570,99
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	570,99
01	Advogado	43	570,99





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO VI -

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº  
1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

- OUTUBRO/94 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	543,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

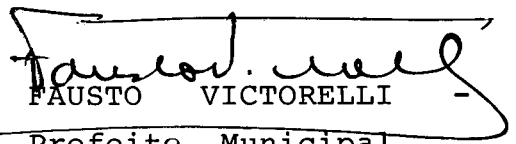
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo estamos encaminhando a essa Colenda Câmara Municipal, visa reajustar os vencimentos dos servidores do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Nos mesmos moldes do Projeto concendendo o percentual aos servidores da Prefeitura, é que também propomos es se reajuste aos trabalhadores do SAEP, ensejando desta forma, dar a eles igual tratamento.

Assim, contamos desde já com o beneplácito dos nobres senhores vereadores para aprovação da matéria, requeren do tramitação de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, na oportunidade reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO


19/6

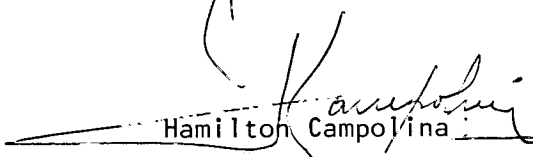
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO


Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 92/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de outubro de 1.994, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18/OUTUBRO/1994.

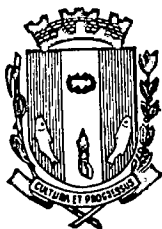
  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Hamilton Campolina

Relator

  
Nivaldo Sérgio Ranciaro

Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

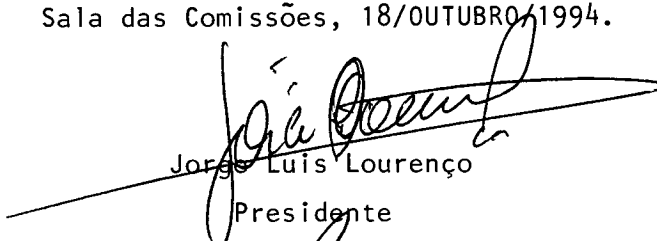
20/11

PARECER Nº

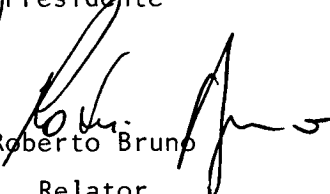
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 92/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, reajuste de 5% (cinco por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de outubro de 1.994, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.


Sala das Comissões, 18/OUTUBRO/1994.

  
Jorge Luís Lourenço

Presidente

  
Roberto Bruno

Relator

  
Geraldo Sebastião Pavão

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.608/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - A partir de 1º de outubro de 1.994, ficam reajustadas em 5% (cinco por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos II, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86 de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Ficam conseqüentemente, a partir de 1º de outubro de 1.994, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV, V e VI da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de outubro de 1.994.

  
- FAUSTO VICTORELLI -

~~Prefeito Municipal~~

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

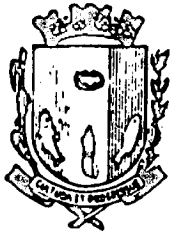
- ANEXO I -

22/1/0

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela Lei nº 2.608/94 )

## DOS EMPREGOS PERMANENTES (Mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03	Servente	16 a 23
24	Ajudante de Serviços Diversos	
01	Ajudante de Mecânico	17 a 24
04	Reparador de Hidrômetro	19 a 26
12	Leiturista de Hidrômetro	
26	Operador Hidráulico	20 a 27
08	Escriturário I	21 a 28
02	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Segurança	
04	Operador de Máquina I	22 a 29
07	Motorista I	24 a 31
02	Digitador	25 a 32
16	Operador Estação Tratamento Água	26 a 33
11	Pedreiro I	
14	Encanador I	
03	Caixa	
05	Escriturário II	
10	Motorista II	27 a 34
02	Encarregado de Turma	28 a 35
08	Pedreiro II	29 a 36
04	Encanador II	
02	Técnico em Manutenção	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23  
- 2

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Técnico em Laboratório	29 a 36
04	Operador de Máquina II	
02	Escriturário III	
01	Mecânico	
01	Desenhista Projetista	31 a 38
02	Pedreiro III	
02	Encanador III	
03	Artífice de Obras	
01	Programador de Computador	35 a 42
	<u>Encarregado de Setor:</u>	36 a 43
01	Pessoal	
01	Material	
01	Arrecadação	
01	Processamento de Dados	
	<u>Chefe de Seção:</u>	42 a 49
01	Administração	
01	Finanças	
01	Saneamento	
02	Engenheiro	43 a 50
	<u>Diretor de Departamento:</u>	49 a 56
01	Administração e Finanças	
01	Planejamento e Operacional	

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

24  
/

- ANEXO II -

(A que se refere a Lei N° 1.705/86, com redação dada pela Lei N° 2.608/94 )

□ TABELA DE REFERÊNCIAS □

- OUTUBRO/94 -

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	145,67	38	447,39
16	152,95	39	469,76
17	160,60	40	493,25
18	168,63	41	517,91
19	177,06	42	543,80
20	185,91	43	570,99
21	195,20	44	599,54
22	204,96	45	629,52
23	215,21	46	661,00
24	225,97	47	694,05
25	237,27	48	728,75
26	249,13	49	765,19
27	261,59	50	803,45
28	274,67	51	843,62
29	288,40	52	885,80
30	302,82	53	930,09
31	317,96	54	976,59
32	333,86	55	1.025,42
33	350,55	56	1.076,69
34	368,08	57	1.130,52
35	386,48	58	1.187,05
36	405,80	59	1.246,40
37	426,09	60	1.308,72





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

25/

- ANEXO III -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº 2.608/94 )

DOS EMPREGOS DE CARREIRA

INICIAL	INTERMEDIÁRIO	FINAL
Operador de Máquina I		Operador Máquina II
Motorista I		Motorista II
Encanador I	Encanador II	Encanador III
Escriturário I	Escriturário II	Escriturário III
Pedreiro 1/2 Oficial	Pedreiro I e II	Pedreiro III
Encarregado de Setor		Chefe de Seção



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

26/8

- ANEXO IV -

(A que se refere a Lei nº 1.705/86, com a redação dada pela  
Lei nº 2.608/94 )

DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

- OUTUBRO/94 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Superintendente do SAEP	52	885,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO V - LEI Nº 2.608/94

27  
Zj

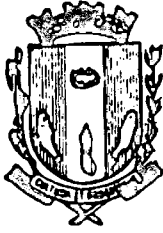
(Criado pela Lei nº 2.415/93, parte integrante da Lei nº 1.705/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (Celetista)

- OUTUBRO/94 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Supervisor de Água e Esgoto	31	317,96
01	Encarregado do Setor de Obras	36	405,80
01	Encarregado do Setor de Manutenção de Redes	36	405,80
01	Encarregado do Setor de Expediente, Protocolo e Arquivo	36	405,80
01	Encarregado do Setor de Patrimônio, Maquinários e Veículos	36	405,80
01	Engenheiro-Agrimensor	43	570,99
01	Assessor do Departamento de Planejamento e Operacional	43	570,99
01	Advogado	43	570,99

27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28  
7

- ANEXO VI - LEI Nº 2.608/94

(Criado pela Lei nº 2.424/93 parte integrante da Lei nº  
1.705/86)

DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

- OUTUBRO/94 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	VALOR R\$
01	Chefe da Seção de Obras e Manutenção	42	543,80